

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, no uso legal de suas atribuições, por meio da Área de Compras e Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente Edital para credenciamento de artesãos interessados no objeto especificado no item 1, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o Chamamento Público para credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Natal, integrante do 41º Natal Luz em Gramado, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, preferencialmente, por meio eletrônico, para o e-mail: licitacoes@gramadotur.rs.gov.br;

2.2. Somente os documentos cuja assinatura é obrigatória, e que não puderem ser assinados de forma digital pelos interessados, serão aceitos de maneira física, devendo ser entregues no endereço da Autarquia em horário de expediente;

2.3. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de chamamento público para credenciamento;

2.3.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão para Condução dos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento, designada por Portaria específica, em prazo não superior a 10 (dez) dias

úteis, contados da confirmação do recebimento da documentação, podendo ser realizada de forma concomitante ao período de inscrições, a fim de possibilitar eventual complementação documental pelos interessados até o término do prazo previsto no item 2.7.;

2.3.2. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados. A complementação documental deverá ocorrer até o encerramento do prazo para recebimento da documentação previsto no item 2.7, sob pena de inabilitação;

2.4. Serão considerados habilitados documentalmente os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária;

2.5. O presente credenciamento ficará aberto, para recebimento de documentos, das 08 horas do dia 01 de julho de 2026, até as 17 horas do dia 20 de julho de 2026;

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar do referido edital os fornecedores que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir:

3.1.1. Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;

3.1.2. Comprovante de residência;

3.1.3. Regularidade fiscal, consistente em:

3.1.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.1.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio;

3.1.3.3. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

3.1.4. Qualificação Técnica

3.1.4.1. Carteira de Artesão da cidade de Gramado vigente no momento

da inscrição e até o final do período do evento. A carteira é documento emitido pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, através do Programa Gaúcho do Artesanato; cópia autenticada ou em original acompanhado de cópia simples.

3.2. Os documentos exigidos no presente edital podem ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos obtidos através de sítios oficiais da internet serão considerados originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

3.3. A mera irregularidade formal que não afete conteúdo ou idoneidade de documento, ou que impeça seu entendimento, não será causa de indeferimento da inscrição.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Recebidos os documentos, a Comissão para Condução dos Procedimentos Auxiliares de Credenciamento realizará a análise da documentação apresentada, observando as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2. Os interessados que atenderem às exigências documentais serão considerados habilitados documentalmente e deverão levar a Secretaria de Inovação/Sala do Empreendedor, no dia 21 de julho de 2026, 01 peça de cada modelo de artesanato que irão ser comercializados durante o evento, todas devem ser típicas de Natal, no período das 8h30 às 11h.

4.2.1. A avaliação de que o produto apresentado é artesanato e atende a temática solicitada, será realizada pela equipe do FGTAS no dia 21 de julho, após as 11h.

4.2.2. Concluída a avaliação das amostras, será publicado o resultado da referida etapa no site da Gramadotur, contendo a relação dos artesãos aptos a prosseguir no credenciamento.

4.3. Caso o número de artesãos aptos seja superior ao número de espaços disponíveis (10), será realizado sorteio público para definição dos credenciados que ocuparão os espaços destinados ao presente

chamamento, a ser realizado na sede da Autarquia, no dia 22 de julho de 2026, as 10:00, na sala de Compras e Licitações.

4.3.1. Na hipótese de o número de artesãos aptos ser igual ou inferior ao número de espaços disponíveis, não será realizado o sorteio previsto no item 4.2, sendo considerados credenciados todos os artesãos aprovados na etapa anterior.

4.4. Definidos os artesãos credenciados, será realizado sorteio público para definição da localização dos respectivos espaços, a ser realizado na sede da Autarquia, no dia 22 de julho de 2026, as 10:00, na sala de Compras e Licitações.

4.5. Havendo desistência, recusa em assinar o Termo de Credenciamento ou perda do direito ao credenciamento por qualquer motivo, antes do início da utilização dos espaços, será realizado novo sorteio público entre os demais artesãos aprovados na etapa de avaliação das amostras, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

4.6. Concluídas as etapas previstas neste Edital, os artesãos credenciados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.6.1. O não comparecimento para assinatura do Termo de Credenciamento, sem justificativa aceita pela Administração, implicará perda do direito ao credenciamento.

4.6.2. Ultrapassado o prazo previsto no item 4.6, o interessado perderá o direito ao objeto deste Edital, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

4.7. O resultado final do credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da Gramadotur e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Gramado.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser enviadas para o e-mail licitacoes@gramadotur.rs.gov.br, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do credenciamento.

- 5.1.1.** A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 5.1.2.** Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 5.1.3.** A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- 5.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Autarquia, no prazo estabelecido no item 5.1.1.
- 5.2.** Decairá do direito de impugnar perante a Autarquia os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3.** Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento no PNCP/sítio oficial/diário oficial).
- 5.3.1.** Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 5.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 5.5.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1.** Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a

Gramadotur.

6.2.A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, descumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3.Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a Gramadotur pelo prazo de até 03 (três) anos.

7. DO PAGAMENTO

7.1.As empresas credenciadas pagarão à Gramadotur o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Natal, a serem pagos em três parcelas, sendo a primeira em novembro de 2026 no valor de R\$ 3.166,67 (três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a segunda em dezembro de 2026 no valor de R\$ 3.166,67 (três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e a terceira, em janeiro de 2027 no valor de R\$ 3.166,66 (três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

7.2.Serão emitidas guias de pagamento das parcelas em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur. A receita prevista nesta contratação será integrada à rubrica orçamentária.

8. DAS PENALIDADES

8.1.Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o credenciado

estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.

- 8.2.**A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- 8.3.**As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 8.4.**Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.**Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por e-mail (licitacoes@gramadotur.rs.gov.br), à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, pelo telefone/Whatsapp 54-3050-1450, em horário de expediente.
- 9.2.**Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, na Área de Compras e Licitações.
- 9.3.**Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os interessados façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 9.4.**A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 9.5.**Encerrado o prazo previsto no item 2.7, não será admitida a apresentação de novos documentos ou a complementação da documentação exigida para fins de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 9.6.**Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por

mais privilegiado que seja.

9.7. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

9.8.1. Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;

9.8.2. Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

9.8.3. Anexo 03 – Declaração Conjunta;

9.8.4. Anexo 04 – Estudo Técnico Preliminar;

9.8.5. Anexo 05 – Termo de Referência.

Gramado/RS, 30 de junho de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026

ANEXO 01

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TURISMO GRAMADOTUR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/2026

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua PRESIDENTE Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ Município de _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, neste ato denominada **CREDENCIADA**, por meio do Edital de Chamamento Público n.º 008/2026, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e comercializar produtos artesanais temáticos de Natal na Vila de Natal, integrante do 41º Natal Luz de Gramado, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DO PAGAMENTO

2.1. As empresas credenciadas pagarão à Gramadotur o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Natal, a serem pagos em três parcelas conforme tabela abaixo:

Parcela	Vencimento	Valor
1	Novembro/2026	R\$ 3.166,67 (três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
2	Dezembro/2026	R\$ 3.166,67 (três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
3	Janeiro/2027	R\$ 3.166,66 (três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

4. DAS SANÇÕES

4.1. Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CREDENCIANTE.

4.2. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

4.3. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

4.3.1. Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 03 (três) anos.

5. DA RESCISÃO

5.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

5.1.1. A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;

5.1.2. A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;

5.2. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

5.3. Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;

5.4. Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os responsáveis pela execução do objeto do credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o(a) Sr. (a) _____.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º 008/2026, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três)

vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Credenciada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N.º _____, com sede/endereço na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município de _____/RS, vem solicitar inscrição no edital Chamamento Público n.º 008/2026, no qual declara conhecer e concordar com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 008/2026.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2026.

Nome, Carimbo e Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2026

ANEXO 03
DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;
()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

	Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumpe plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
()	Não possui espaço público permanente destinado à exposição e comercialização de produtos durante o restante do ano, conforme previsto no item 4.1.13 do Termo de Referência.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO DE ARTESÕES

41º NATAL LUZ DE GRAMADO – VILA DE NATAL

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de artesãos locais para comercialização de artesanato típico e temático de Natal durante o evento Vila de Natal, parte integrante do 41º Natal Luz de Gramado.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR

Gestor do Contrato: Camilla fisch Gerente de Eventos – 136.

Fiscal: Guilherme Severo, Assessor de Eventos – 181.

Fiscal substituto: Tiago Farias Schmitt, Assessor de Eventos – 175.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O credenciamento é instrumento adequado para atender aos requisitos necessários à organização e execução da Vila de Natal do 41º Natal Luz de Gramado, garantindo isonomia, transparência e oportunidade aos artesãos locais.

A presença dos artesãos constitui elemento essencial para o êxito da Vila de Natal, tendo em vista que o espaço possui finalidade cultural, turística e econômica, promovendo a valorização da produção artesanal do município e incentivando a participação





A ausência desses expositores comprometeria a identidade temática do espaço, reduzindo a atratividade turística da Vila de Natal e ocasionando prejuízos institucionais e econômicos à Autarquia.

Além disso, o credenciamento proporciona geração de renda, fortalecimento da economia criativa, incentivo ao empreendedorismo local e ampliação da experiência turística dos visitantes do evento.

O modelo adotado busca assegurar que os produtos comercializados sejam efetivamente artesanais, produzidos pelos próprios expositores, vedando a comercialização de produtos industrializados, importados ou incompatíveis com a proposta temática do evento.

A curadoria técnica e fiscalização dos produtos ocorrerá com acompanhamento da FGTAS, garantindo maior controle sobre a autenticidade artesanal dos itens comercializados e preservando a identidade cultural da feira.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas deverão atender aos seguintes padrões:

- Os produtos devem ser temáticos de Natal e caracterizados como artesanato;
- O artesão deve residir em Gramado;
- A curadoria dos produtos será realizada pela FGTAS juntamente com fiscalização e acompanhamento da Gramadotur, visando verificar a autenticidade e procedência dos produtos comercializados.
- A seleção será baseada em documentação, apresentação de peças e, se necessário, sorteio;
- Não será permitida a descaracterização do espaço com banners, lonas ou itens não autorizados;



- O funcionamento será diário, das 9h às 21h, no período do evento;
- Espaços divididos em 10 módulos dentro de 5 casinhas previamente instaladas na Vila de Natal.
- Não será aceito no credenciamento artesão, empresa ou expositor que já possua espaço público permanente destinado à exposição e comercialização de produtos durante o restante do ano.
- Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/21, as demais decorrentes do regular funcionamento da empresa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações anteriores realizadas pela Autarquia por meio de credenciamento para eventos similares, especialmente as edições anteriores do Natal Luz e demais eventos temáticos promovidos pela Gramadotur.

A experiência demonstrou que o modelo de credenciamento atende de forma eficiente às necessidades da Administração Pública, permitindo ampla participação de interessados, transparência no processo seletivo e ocupação adequada dos espaços públicos destinados ao evento.

Também foram consideradas práticas adotadas por outros entes públicos em eventos culturais e turísticos, verificando-se que o credenciamento é a modalidade mais adequada quando há múltiplos interessados aptos a atender às condições previamente definidas.

O modelo de curadoria e fiscalização conjunta com órgãos especializados, como a FGTAS, apresenta-se como solução adequada para assegurar autenticidade dos produtos artesanais e evitar descaracterização da proposta cultural da feira.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de até 10 (dez) artesãos locais, mediante critérios objetivos de habilitação documental, análise técnica e curadoria temática dos produtos apresentados.

Os artesãos deverão apresentar amostras físicas dos produtos que pretendem comercializar, sendo submetidos à avaliação da Gramadotur e fiscalização da FGTAS.

O modelo busca garantir:

- Transparência no processo de seleção;
- Isonomia entre os participantes;
- Valorização do artesanato local;
- Incentivo à economia criativa;
- Compatibilidade temática com o Natal Luz;
- Controle da qualidade dos produtos comercializados;
- Preservação da identidade cultural da Vila de Natal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Serão credenciados até 10 (dez) artesãos, conforme a quantidade de espaços físicos disponíveis na Vila de Natal.

A estimativa baseia-se na estrutura física previamente definida para o evento, considerando cinco casinhas inteiras divididas em dois espaços cada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Por se tratar de credenciamento para permissão de uso de espaço público, cada credenciado deverá pagar o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), correspondente à utilização do espaço durante o período do evento.

O valor será dividido em 03 (três) parcelas, conforme definido no Termo de Referência.

A composição do valor considera:

- Estrutura disponibilizada;
- Localização privilegiada do espaço;
- Período de utilização;
- Fluxo turístico estimado;
- Valores praticados em edições anteriores;
- Atualização monetária baseada em índices oficiais.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A cobrança em três parcelas visa facilitar o adimplemento por parte dos artesãos credenciados, sem prejuízo ao custeio da estrutura por parte da contratante.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratação correlata ou interdependente.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fortalecimento da produção local, estímulo à geração de renda, incentivo à economia criativa e valorização da cultura natalina tradicional de Gramado.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:





Publicação do edital de credenciamento, formulário de inscrição, análise documental, entrega e avaliação de amostras dos produtos, definição de sorteios, quando necessário.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se verificam impactos ambientais relevantes. O uso dos espaços já existentes evita construções adicionais. A operação deve observar a destinação correta de resíduos e respeito às normas locais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se viável a contratação por credenciamento conforme previsto na Lei nº 14.133/21, promovendo a ampla participação dos interessados e transparência no processo.

Gramado, 28 de Maio de 2026

 **Assinado eletronicamente por:**
GUILHERME PEREIRA SEVERO
*** 079.250-**
30/06/2026 11:21:16
Assinatura digital avançada.

Guilherme Pereira Severo

Assessor de Eventos

Matrícula 181

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2026 11:21 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ppe13f407dab2e>



TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATOS
NA VILA DE NATAL – 41º NATAL LUZ EM GRAMADO

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Natal, integrante do 41º Natal Luz em Gramado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO:

Buscando criar oportunidades e diversificar a Vila de Natal, a Gramadotur proporciona a possibilidade de venda de produtos artesanais desenvolvidos por produtores locais, contribuindo para a movimentação turística e econômica durante o período do evento.

2.2 SOBRE A EXECUTANTE

A executante do serviço credenciado deverá apresentar excelência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência. A empresa credenciada será responsável por garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.

2.3 JUSTIFICATIVA DE VALOR

Os valores a serem pagos terão por base aqueles praticados em anos anteriores atualizados além de considerar os valores de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará por credenciamento para assegurar a ampla participação dos artesãos interessados em atender a demanda do evento.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

4.1 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



4.1.1 O credenciamento dos artesãos acontecerá no período de 01 de julho a 20 de julho de 2026.

Período do evento: 22 de outubro de 2026 a 17 de janeiro de 2027.

Horário de funcionamento: das 09hs às 21hs, todos os dias.

4.1.2 A seleção dos artesãos habilitados a participar da Vila de Natal será feita com base na documentação apresentada e na análise dos produtos artesanais, que deverão, obrigatoriamente, ser temáticos, típicos de Natal e comprovadamente artesanais, produzidos pelo próprio expositor, vedada a comercialização de produtos industrializados, importados ou que não se enquadrem como artesanato legítimo.

A Gramadotur realizará a curadoria dos produtos apresentados, contando também com acompanhamento e fiscalização da FGTAS para verificação da procedência e autenticidade dos itens comercializados durante todo o período do evento.

4.1.3 Os artesãos habilitados documentalmente deverão levar a Secretaria de Inovação/Sala do Empreendedor, no dia 21 de Julho de 2026, 01 peça de cada modelo de artesanato que irão ser comercializados durante o evento, todas devem ser típicas de Natal, no período das 8h30 às 11h.

4.1.4 A avaliação de que o produto apresentado é artesanato e atende a temática solicitada, será realizada pela equipe do FGTAS no dia 21 de julho, após as 11h.

4.1.5 O resultado da avaliação dos produtos apresentados será publicado no dia 21 de julho de 2026.

4.1.6 Se o número de habilitados for superior ao número de espaços disponíveis, será realizado um sorteio público entre os interessados devidamente habilitados, conforme data estabelecida no Edital;

4.1.7 Caso haja necessidade, também será realizado sorteio público dos espaços entre os artesãos devidamente habilitado, conforme data estabelecida no Edital;



4.1.8 Haverá um total de cinco casinhas inteiras, divididas em dois espaços, resultando em dez espaços destinados aos artesãos do município, conforme imagens do anexo 1 de referência na disposição.

4.1.9 Os artesãos não poderão alterar a estética dos espaços e qualquer modificação deverá ser solicitada e autorizada pela Gramadotur.

4.1.10 O estabelecimento credenciado para venda de artesanatos de natal não poderá comercializar nenhum outro tipo de produto no local, a não ser a autorizada do credenciamento;

4.1.11 Os artesãos não poderão alterar as características dos espaços, sendo proibido o uso de banners, lonas, placas ou quaisquer elementos que descaracterizem o ambiente padronizado.

4.1.12 As datas previstas são estimativas e podem sofrer alterações, as quais serão registradas no site da Gramadotur.

4.1.13 Não será aceito no credenciamento artesão, empresa ou expositor que já possua espaço público permanente destinado à exposição e comercialização de produtos durante o restante do ano, considerando a finalidade do presente credenciamento como incentivo à participação rotativa e ao fortalecimento de novos expositores locais.

5. SOLICITANTE

A solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

6. SANÇÕES

Aquelas previstas no Edital.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços serão prestados na Vila de Natal, após a assinatura do Termo de Credenciamento, iniciando-se na data de 22 de outubro de 2026 e encerrando-se em 17 de janeiro de 2026, com a conclusão dos serviços prestados;

9. PAGAMENTO

9.1 As empresas credenciadas pagarão à Gramadotur o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Natal, a serem pagos em três parcelas, sendo a primeira em novembro de 2026 no valor de R\$ 3.166,67 (três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a segunda em dezembro de 2026 no valor de R\$ 3.166,67 (três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e a terceira, em janeiro de 2027 no valor de R\$ 3.166,66 (três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

9.2 A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1.1 Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

10.1.2 Permitir acesso ao local destinado a venda dos produtos, fornecendo as chaves que ficarão sob responsabilidades da contratada.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.2.1 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados;

10.2.2 Comunicar por escrito e verbalmente, à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;



10.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

10.2.4 As empresas credenciadas deverão estar em regularidade com toda a documentação necessária à correta prestação dos serviços, além do alvará de funcionamento e o alvará sanitário caso tenha necessidade;

10.2.5 A credenciada deverá, obrigatoriamente, estar estabelecida em Gramado – RS;

10.2.6 Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações previstas, ficando a Gramadotur isenta de toda e quaisquer responsabilidades decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

11. DOS VALORES

Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência foi estipulado com base na edição anterior do evento, considerando reajustes com base no IPCA.

12. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata o parágrafo único da lei nº 14133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as empresas credenciadas deverão estar com a documentação em dia e válida até o período de encerramento do evento.

Assinado eletronicamente por:
gramadotur
GUILHERME PEREIRA SEVERO
***.079.250.**
30/06/2026 11:20:55
Assinatura digital avançada.

Guilherme Pereira Severo

Assessor de Eventos

Matrícula 181

Gramadotur

Anexo01

